

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

L E I N° 8.103, DE 9 DE JANEIRO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Casa de Maria - ICMA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Casa de Maria - ICMA.

Art. 2º O Instituto Casa de Maria - ICMA, habilitado por este diploma legal, fica apto a receber incentivos de quaisquer natureza, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Os direitos assegurados ao Instituto Casa de Maria - ICMA, neste dispositivo legal, serão mantidos durante e enquanto perdurarem as atividades constantes em seu Estatuto Social, cessando-os quando as finalidades para o qual foi instituído forem desvirtuadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE N° 32.806, DE 13/01/2015.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ